



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Secretaria Municipal de Administração
Processo nº 127129/FLS: 08
Ass: 

que declarou a Exposição de Cordeiro como “Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial”, valorizando seu significado histórico, cultural e econômico para a região.

2.5 Assim, dada a grandiosidade do evento, o grande número de público diário estimado, a Prefeitura Municipal de Cordeiro pretende arrecadar recursos financeiros através da venda de diversos tipos de cotas de patrocínios da Expo Cordeiro 2026.

2.6 Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Turismo, no ano de 2023, tentou realizar esta arrecadação de forma direta, através do Pregão Eletrônico nº 052/2023 e da Chamada Pública nº 002/2023, porém os dois certames foram desertos. Dessa forma, foi realizada contratação, em 2023, 2024 e 2025, através de Dispensa de Licitação, de empresa para captação de recursos financeiros por meio de cotas de patrocínio.

2.7 A contratação, até o momento, vem atendendo as expectativas de maneira satisfatória. Nesse sentido, estamos reabrindo processo no mesmo formato dos anos anteriores para captação de recursos financeiros para a 82ª edição do evento.

2.8 A quantidade estimada foi definida com base na análise de contratação dos anos anteriores.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1 **REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Turismo

3.2. Equipe responsável pelo planejamento da contratação:

a) Pablo Sérgio de Freitas – Secretário de Turismo – Matrícula nº 016251802

b) Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon – Assessora Especial de Políticas e Planejamento de Turismo – Matrícula nº 016251949

c) Joberson Correa Lopes – Coordenador de Turismo – Matrícula nº 016251917

3.3 Equipe responsável pela Fiscalização da contratação:

a) Pablo Sérgio de Freitas – Secretário de Turismo – Matrícula nº 016251802,



b) Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon – Assessora Especial de Políticas e Planejamento de Turismo – Matrícula nº 016251949,

c) Joberson Correa Lopes – Coordenador de Turismo – Matrícula nº 016251917

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual em razão do Município não possuir constituído o referido plano, até a presente data.

4.2. A presente contratação está de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Turismo que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

4.3. Para tanto a Secretaria Municipal de Turismo mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

4.4. A contratação pretendida integra o conjunto de processos que viabilizam a realização do Evento 82ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Cordeiro - 2026, estando vinculado ao planejamento global do evento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de arrecadar recursos financeiros através da venda de diversos tipos de cotas de patrocínios da Expo Cordeiro 2026.

5.2. **Requisitos da Seleção do Fornecedor**



5.3.1 Requisitos quanto à seleção do fornecedor, tais como exigências de qualificação, modalidade, critérios de julgamento, restrições e benefícios, estarão detalhados no Termo de Referência, a ser elaborado com base neste estudo técnico preliminar.

5.3. Requisitos Legais da Solução

5.3.1 A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- I. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- II. Decreto Municipal n.º 144/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Cordeiro e dá outras providências.
- III. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- IV. Leis Municipais nº 1642/2011 e 2781/2024, que regulamentam o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal;
- V. Decreto Municipal n.º 164/2022, que regulamenta a prioridade local/regional nas contratações públicas das microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da Administração Municipal de Cordeiro, conforme art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que for aplicável.

5.4 Requisitos Gerais da Solução

5.4.1 Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- I. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;



- II. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- III. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- IV. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- V. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- VI. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- VII. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- VIII. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.
- IX. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

6.1.1 Por se tratar de serviço comumente ofertado por empresas do ramo, entende-se que não haverá muitos óbices para a oferta do serviço, estando certo que em certames anteriores, realizado pelo Município, algumas empresas se interessaram em participar, demonstrando que não haverá obstáculos para a concretização das contratações.

6.2. Consulta a Fornecedores

6.2.1 No momento, resta prejudicada a consulta junto fornecedores, o que será devidamente realizado após a elaboração do Termo de Referência.



6.3 Análises de contratações anteriores

6.3.1 Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo Município de Cordeiro para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Financeiro	Órgão	Ato Administrativo
0800/2023	Secretaria de Turismo	Pregão Eletrônico nº 052/2023 – Deserta
0789/2023	Secretaria de Turismo	Chamada Pública nº 002/2023 – Deserta
1010/2023	Secretaria de Turismo	Dispensa
0626/2024	Secretaria de Turismo	Dispensa Eletrônica
0121/2025	Secretaria de Turismo	Dispensa Eletrônica nº 90002/2025

6.4 Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

6.4.1 Considerando que essa demanda foi contratada de forma semelhante em anos anteriores e que o valor não é elevado, não foram buscadas opções em outros Órgãos Públicos com demandas similares às do objeto a ser contratado, devido as suas particularidades, como público estimado diário, período de realização do evento, características das cotas de patrocínio.

6.5 Análises das soluções disponíveis no mercado

6.5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Contratação de empresa para prestar o serviço	a) Competitividade: amplia o universo de fornecedores, garantindo isonomia. b) Transparência: processo formal, com etapas claras e publicidade no PNCP.	a) Tempo maior para conclusão, devido à fase preparatória e à tramitação processual.



	<p>c) Possibilidade de melhores preços e condições devido à concorrência.</p> <p>d) Segurança jurídica: reduz risco de questionamentos pelos órgãos de controle.</p>	<p>b) Custo administrativo mais elevado (publicações, comissão ou agente de contratação).</p> <p>c) Pode não ser eficiente quando o prazo para o evento for muito curto.</p>
Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)	<p>a) Agilidade: aproveita processo licitatório já concluído por outro órgão.</p> <p>b) Economia processual: dispensa fase interna de licitação.</p> <p>c) Possibilidade de obter preços competitivos já pactuados no SRP.</p>	<p>a) Limitações quantitativas: não pode ultrapassar o quantitativo registrado para o órgão gerenciador e caronas.</p> <p>b) Dependência da vigência e condições da ata original.</p> <p>c) Menor customização: condições já predefinidas na licitação original, o que pode não atender integralmente às especificidades do evento.</p>
Execução do serviço pelo próprio órgão	<p>a) Total controle sobre estratégias e abordagem de patrocinadores.</p> <p>b) Possibilidade de integração direta com demais ações do evento.</p> <p>c) Redução de custos contratuais.</p>	<p>a) Exige que a Prefeitura disponha de equipe qualificada e dedicada à captação.</p> <p>b) Pode desviar recursos humanos de outras funções.</p> <p>c) Risco de baixa efetividade se a equipe não possuir rede de contatos e experiência no segmento.</p>

6.6 Escolha do objeto da contratação

6.6.1 De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o **Modelo A - Contratação de empresa para prestar o serviço** converge com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração da Prefeitura Municipal de Cordeiro, para atendimento dos serviços elencados no presente estudo, tendo em vista que existe competitividade de mercado e tempo hábil para contratação do serviço antes do evento, previsto para ser realizado em julho de 2026.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Secretaria Municipal de Administração
Processo nº 117129 FLS: 14
Ass: *MD*

8.1 A estimativa da contratação foi estabelecida com base em análises históricas das contratações realizadas em edições anteriores da Exposição, devidamente atualizadas para a realidade do mercado, e projetado para a edição corrente, assegurando a compatibilidade com a dimensão e a natureza do evento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.1.2 No caso em tela, optou-se por utilizar o parâmetro II, conforme abaixo:

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de captação de recursos financeiros	Empenho nº 0338/2025	01	R\$ 14.205,13	R\$ 14.205,13



13.2 Quanto à capacitação dos servidores: O Secretário Requisitante avaliará se os servidores envolvidos na presente contratação possuem a expertise necessária, instruindo a realização de cursos de aprimoramento ou a substituição de membros da equipe, caso entenda necessário.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 Possíveis práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao caso:

14.1.1 Na escolha de patrocinadores e parceiros: quando possível, priorizar patrocinadores que possuam certificações ambientais reconhecidas ou que apresentem política de responsabilidade socioambiental;

14.1.2 No planejamento e execução das ativações, orientar os patrocinadores a utilizar materiais recicláveis ou biodegradáveis em estandes, brindes e sinalização;

14.1.3 Implementar logística reversa para recolhimento de resíduos pós-evento.

14.1.4 Na comunicação e conscientização, orientar os patrocinadores a divulgarem e incluírem mensagens de educação ambiental.

14.1.5 Estimular patrocinadores a promover ações interativas de conscientização ambiental durante o evento.

14.1.6 Na medição e compensação de impacto: Adotar programas de compensação de carbono (plantaio de árvores, créditos de carbono certificados).

Cordeiro, 25 de agosto de 2025.

Elaborado por: <i>Júlia Veitas Sarruf Alhanati Bon</i> Júlia Veitas Sarruf Alhanati Bon Assessora Esp. de Políticas e Plan. de Turismo Matrícula nº 016251949	Aprovado por: <i>[assinatura]</i> Pablo Sérgio de Freitas Secretário Municipal de Turismo Matrícula nº 016251802
---	--

